



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Credenciamento de empresa para prestação de serviços de borracharia para atender às demandas de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Baependi/MG.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação por meio do procedimento licitatório a ser autuado, cujo objeto encontra-se descrito acima, se torna necessária para atender a seguinte necessidade, apurada por este setor:

A presente contratação se faz necessária para garantir a manutenção adequada dos veículos que compõem a frota municipal, assegurando sua operacionalidade, segurança e vida útil.

Considerando que a Administração Pública não dispõe de estrutura física, equipamentos especializados ou corpo técnico qualificado para executar internamente os serviços de borracharia, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada neste segmento.

A manutenção preventiva e corretiva dos pneus é fundamental para preservar a segurança dos condutores e passageiros, bem como para evitar interrupções nas atividades essenciais do município, como transporte escolar, transporte de pacientes atendimento rural, serviços de limpeza pública, manutenção de estradas e deslocamento de equipes técnicas.

Serviços como conserto de pneus, vulcanização, balanceamento e troca de válvulas são imprescindíveis para prevenir acidentes, reduzir custos com substituições prematuras e garantir o pleno funcionamento da frota.

Além dos aspectos de segurança e operacionalidade, a contratação se justifica pela necessidade de cumprir normas técnicas e legais, como as estabelecidas pelo CONTRAN, que exigem a manutenção periódica dos veículos.

A frota municipal é composta por veículos de diferentes portes, desde automóveis leves até máquinas pesadas, o que demanda serviços especializados para cada categoria.

A ausência de manutenção adequada pode levar ao aumento do consumo de combustível, desgaste prematuro de outros componentes veiculares e, conseqüentemente, a gastos extras para o erário.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada em serviços de borracharia não apenas resolve uma necessidade operacional imediata, mas também contribui para a eficiência administrativa, a segurança viária e a otimização de recursos públicos, justificando plenamente a realização de Credenciamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### FALTA DE ESTRUTURA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

A Prefeitura não dispõe de equipamentos para a realização de serviços de borracharia.

A contratação de serviços especializados via credenciamento permite otimizar recursos públicos, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

#### FOMENTO À ECONOMIA LOCAL

A contratação de prestadores de serviços locais estimula a geração de emprego e renda no município, fortalecendo empresas regionais.

Conforme demonstrado, a contratação do objeto trará solução aos problemas destacados acima.

#### DO RAIOS

As empresas interessadas deverão estar situadas no município de Baependi.

A limitação geográfica à sede do Município justifica-se por razões de eficiência administrativa, economicidade e continuidade dos serviços públicos. Considerando que os serviços de borracharia são eminentemente emergenciais e de natureza contínua, especialmente quando se trata da manutenção de veículos utilizados nas áreas da saúde, educação, transporte escolar, coleta de resíduos, obras e serviços urbanos, faz-se necessária a pronta resposta na execução desses atendimentos.

O deslocamento até municípios vizinhos implicaria aumento de custos operacionais (combustível, desgaste veicular, tempo de deslocamento) e eventuais prejuízos à prestação do serviço público, comprometendo a agilidade e a eficiência exigidas. Além disso, a contratação de fornecedores locais contribui diretamente para o fortalecimento da economia municipal, gerando renda e empregos na própria comunidade, em consonância com os princípios da valorização do comércio e da mão de obra local.

Destaca-se que a restrição está devidamente respaldada pelos princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no art. 11, caput, e no art. 5º, inciso I, os quais orientam a Administração Pública a adotar critérios que assegurem a melhor prestação do serviço com o menor custo possível, observadas as peculiaridades locais.

Os serviços de borracharia possuem caráter emergencial e inadiável, uma vez que a paralisação de veículos compromete diretamente o atendimento das atividades públicas essenciais. Diante disso, é imprescindível que o atendimento ocorra com rapidez e em tempo hábil, o que só é possível com a contratação de empresas instaladas no próprio município.

Dessa forma, a restrição da participação às empresas sediadas no Município de Baependi/MG é medida justificada e necessária para garantir a celeridade, economicidade e continuidade da prestação dos serviços de manutenção da frota municipal, sem ferir os princípios que regem a Administração Pública.





# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

Diante do exposto, justifica-se plenamente a realização do procedimento de credenciamento, com foco exclusivo em empresas sediadas no Município de Baependi/MG, com vistas a assegurar a eficiência da prestação dos serviços públicos, fomentar a economia local e garantir a adequada manutenção das atividades essenciais da municipalidade.

### DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Considerando o disposto no art. 74, IV da Lei 14133/2021, a modalidade a ser utilizada será o Credenciamento (art. 79, I), uma vez que a presente contratação se trata de paralela e não excludente, onde será mais vantajoso para a Administração Pública a realização de serviços por tantos prestadores de serviços que atendam às exigências deste edital.

Devido à dispersão geográfica dos bairros e à variedade de demandas pontuais, um processo licitatório convencional seria moroso e economicamente inviável.

O credenciamento permite maior flexibilidade, selecionando empresas qualificadas para atender conforme a necessidade real e local.

A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação como planejamento da Administração.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO

- O presente credenciamento de licitação tem como fundamento no inciso IV do art. 74, da Lei 14.133/2021, e artigo 79, I, da Lei 14.133/2021.

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 4.1. TABELA COM O DESCRITIVO, UNIDADE E QUANTIDADES

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	VALOR MENOR UNITÁRIO	VALOR MENOR TOTAL
1	CONserto de pneu para veículos leves - ARO 13 ao ARO 15 com ou sem câmara com montagem e desmontagem. O conserto compreende: <ul style="list-style-type: none"><li>• MANCHÃO RAC À FRIO OU A QUENTE</li><li>• MANCHÃO VD À FRIO OU A QUENTE</li><li>• REFIL (MACARRÃO)</li><li>• BALANCEAMENTO DE RODAS</li><li>• TROCA DE BICOS PARA VEÍCULOS LEVES COM FORNECIMENTO DE BICO</li></ul> OS SERVIÇOS ACIMA CONTEMPLAM TODO E QUALQUER VEÍCULO LEVE, MESMO QUE OS AROS NÃO ESTEJAM INDICADOS NO ITEM.	SERVIÇO	906	R\$ 25,00	R\$ 22.650,00
2	CONserto de pneu com vulcanização para veículos leves - ARO 13 ao ARO 15 C/ OU S/ CÂMARA OS SERVIÇOS ACIMA CONTEMPLAM TODO E QUALQUER VEÍCULO LEVE, MESMO QUE OS AROS NÃO ESTEJAM INDICADOS NO ITEM.	SERVIÇO	308	R\$ 65,00	R\$ 20.020,00
3	CONserto de pneu para veículos utilitários - ARO 16 com ou sem câmara com montagem e desmontagem. O conserto compreende: <ul style="list-style-type: none"><li>• MANCHÃO RAC À FRIO OU A QUENTE</li><li>• MANCHÃO VD À FRIO OU A QUENTE</li><li>• REFIL (MACARRÃO)</li><li>• BALANCEAMENTO DE RODAS</li><li>• TROCA DE BICOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE BICO</li></ul> OS SERVIÇOS ACIMA CONTEMPLAM TODO E QUALQUER VEÍCULO UTILITÁRIO, MESMO QUE OS AROS NÃO ESTEJAM INDICADOS ACIMA.	SERVIÇO	450	R\$ 40,00	R\$ 18.000,00
4	CONserto de pneu com vulcanização para veículos utilitários - ARO 16 C/ OU S/ CÂMARA. OS SERVIÇOS ACIMA CONTEMPLAM TODO E QUALQUER VEÍCULO UTILITÁRIO, MESMO QUE OS AROS NÃO ESTEJAM INDICADOS NO ITEM.	SERVIÇO	126	R\$ 65,00	R\$ 8.190,00
5	CONserto de pneu para micro-ônibus - ARO 17.5 com ou sem câmara com montagem e desmontagem. O conserto compreende: <ul style="list-style-type: none"><li>• MANCHÃO RAC À FRIO OU A QUENTE</li><li>• MANCHÃO VD À FRIO OU A QUENTE</li><li>• REFIL (MACARRÃO)</li><li>• BALANCEAMENTO DE RODAS</li><li>• TROCA DE BICOS PARA MICRO-ÔNIBUS COM FORNECIMENTO</li></ul>	SERVIÇO	96	R\$ 50,00	R\$ 4.800,00





## MUNICÍPIO DE BAEPENDI

### Estado de Minas Gerais

	DE BICO OS SERVIÇOS ACIMA CONTEMPLAM TODO E QUALQUER MICRO-ÔNIBUS, MESMO QUE OS AROS NÃO ESTEJAM INDICADOS NO ITEM.				
6	CONCERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PARA MICRO-ÔNIBUS - ARO 17.5 C/ OU S/ CÂMARA. OS SERVIÇOS ACIMA CONTEMPLAM TODO E QUALQUER MICRO-ÔNIBUS, MESMO QUE OS AROS NÃO ESTEJAM INDICADOS NO ITEM.	SERVIÇO	32	R\$ 60,00	R\$ 1.920,00
7	CONCERTO DE PNEU PARA ÔNIBUS - ARO 22 COM OU SEM CÂMARA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. O CONCERTO COMPREENDE: • MANCHÃO RAC À FRIO OU A QUENTE • MANCHÃO VD À FRIO OU A QUENTE • REFIL (MACARRÃO) • BALANCEAMENTO DE RODAS • TROCA DE BICOS PARA ÔNIBUS COM FORNECIMENTO DE BICO OS SERVIÇOS ACIMA CONTEMPLAM TODO E QUALQUER ÔNIBUS, MESMO QUE OS AROS NÃO ESTEJAM INDICADOS NO ITEM.	SERVIÇO	144	R\$ 70,00	R\$ 10.080,00
8	CONCERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PARA ÔNIBUS - ARO 22 C/ OU S/ CÂMARA. OS SERVIÇOS ACIMA CONTEMPLAM TODO E QUALQUER ÔNIBUS, MESMO QUE OS AROS NÃO ESTEJAM INDICADOS NO ITEM.	SERVIÇO	48	R\$ 50,00	R\$ 2.400,00
9	CONCERTO DE PNEU PARA CAMINHÃO - ARO 22.5 COM OU SEM CÂMARA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. O CONCERTO COMPREENDE: • MANCHÃO RAC À FRIO OU A QUENTE • MANCHÃO VD À FRIO OU A QUENTE • REFIL (MACARRÃO) • BALANCEAMENTO DE RODAS • TROCA DE BICOS PARA CAMINHÃO COM FORNECIMENTO DE BICO OS SERVIÇOS ACIMA CONTEMPLAM TODO E QUALQUER CAMINHÃO, MESMO QUE OS AROS NÃO ESTEJAM INDICADOS NO ITEM.	SERVIÇO	216	R\$ 70,00	R\$ 15.120,00
10	CONCERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PARA CAMINHÃO - ARO 22.5 C/ OU S/ CÂMARA. OS SERVIÇOS ACIMA CONTEMPLAM TODO E QUALQUER CAMINHÃO, MESMO QUE OS AROS NÃO ESTEJAM INDICADOS NO ITEM.	SERVIÇO	72	R\$ 75,00	R\$ 5.400,00
11	CONCERTO DE PNEU PARA CAMINHÃO DE PEQUENO PORTE - ARO 16 COM OU SEM CÂMARA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. O CONCERTO COMPREENDE: • MANCHÃO RAC À FRIO OU A QUENTE • MANCHÃO VD À FRIO OU A QUENTE • REFIL (MACARRÃO) • BALANCEAMENTO DE RODAS • TROCA DE BICOS PARA CAMINHÃO PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE BICO OS SERVIÇOS ACIMA CONTEMPLAM TODO E QUALQUER CAMINHÃO DE PEQUENO PORTE, MESMO QUE OS AROS NÃO ESTEJAM INDICADOS NO ITEM.	SERVIÇO	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
12	CONCERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PARA CAMINHÃO DE PEQUENO PORTE - ARO 16 C/ OU S/ CÂMARA. OS SERVIÇOS ACIMA CONTEMPLAM TODO E QUALQUER CAMINHÃO DE PEQUENO PORTE, MESMO QUE OS AROS NÃO ESTEJAM INDICADOS NO ITEM.	SERVIÇO	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
13	CONCERTO DE PNEU PARA MOTONIVELADORA, COM OU SEM CÂMARA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. O CONCERTO COMPREENDE: • MANCHÃO RAC À FRIO OU A QUENTE • MANCHÃO VD À FRIO OU A QUENTE • REFIL (MACARRÃO) • BALANCEAMENTO DE RODAS • TROCA DE BICOS PARA MOTONIVELADORA COM FORNECIMENTO DE BICO OS SERVIÇOS ACIMA CONTEMPLAM TODA E QUALQUER MOTONIVELADORA.	SERVIÇO	600	R\$ 150,00	R\$ 90.000,00
14	CONCERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO MOTONIVELADORA. OS SERVIÇOS ACIMA CONTEMPLAM TODA E QUALQUER MOTONIVELADORA.	SERVIÇO	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
15	CONCERTO DE PNEU PARA PÁ CARREGADEIRA COM OU SEM CÂMARA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	SERVIÇO	36	R\$ 180,00	R\$ 6.480,00



## MUNICÍPIO DE BAEPENDI

### Estado de Minas Gerais

	O CONSERTO COMPREENDE: • MANCHÃO RAC À FRIO OU A QUENTE • MANCHÃO VD À FRIO OU A QUENTE • REFIL (MACARRÃO) • BALANCEAMENTO DE RODAS • TROCA DE BICOS PARA PÁ CARREGADEIRA COM FORNECIMENTO DE BICO OS SERVIÇOS ACIMA CONTEMPLAM TODA E QUALQUER PÁ CARREGADEIRA.				
16	CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PÁ CARREGADEIRA. OS SERVIÇOS ACIMA CONTEMPLAM TODA E QUALQUER PÁ CARREGADEIRA.	SERVIÇO	18	R\$ 70,00	R\$ 1.260,00
17	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO PARA RETROESCAVADEIRA, COM OU SEM CÂMARA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. O CONSERTO COMPREENDE: • MANCHÃO RAC À FRIO OU A QUENTE • MANCHÃO VD À FRIO OU A QUENTE • REFIL (MACARRÃO) • BALANCEAMENTO DE RODAS • TROCA DE BICOS PARA PNEUS DIANTEIROS DE RETROESCAVADEIRA COM FORNECIMENTO DE BICO OS SERVIÇOS ACIMA CONTEMPLAM TODA E QUALQUER RETROESCAVADEIRA.	SERVIÇO	36	R\$ 110,00	R\$ 3.960,00
18	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM VULCANIZAÇÃO PARA RETROESCAVADEIRA. OS SERVIÇOS ACIMA CONTEMPLAM TODA E QUALQUER RETROESCAVADEIRA.	SERVIÇO	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
19	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO PARA RETROESCAVADEIRA, COM OU SEM CÂMARA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. O CONSERTO COMPREENDE: • MANCHÃO RAC À FRIO OU A QUENTE • MANCHÃO VD À FRIO OU A QUENTE • REFIL (MACARRÃO) • BALANCEAMENTO DE RODAS • TROCA DE BICOS PARA PNEUS TRASEIROS DE RETROESCAVADEIRA COM FORNECIMENTO DE BICO OS SERVIÇOS ACIMA CONTEMPLAM TODA E QUALQUER RETROESCAVADEIRA.	SERVIÇO	36	R\$ 140,00	R\$ 5.040,00
20	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO COM VULCANIZAÇÃO PARA RETROESCAVADEIRA. OS SERVIÇOS ACIMA CONTEMPLAM TODA E QUALQUER RETROESCAVADEIRA.	SERVIÇO	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
21	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR - ARO 19 COM OU SEM CÂMARA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. O CONSERTO COMPREENDE: • MANCHÃO RAC À FRIO OU A QUENTE • MANCHÃO VD À FRIO OU A QUENTE • REFIL (MACARRÃO) • BALANCEAMENTO DE RODAS • TROCA DE BICOS PARA PNEUS DIANTEIROS DE TRATORES COM FORNECIMENTO DE BICO	SERVIÇO	36	R\$ 180,00	R\$ 6.480,00
22	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO COM VULCANIZAÇÃO PARA TRATOR - ARO 19 C/ OU S/ CÂMARA.	SERVIÇO	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
23	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO PARA TRATOR - ARO 24 COM OU SEM CÂMARA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. O CONSERTO COMPREENDE: • MANCHÃO RAC À FRIO OU A QUENTE • MANCHÃO VD À FRIO OU A QUENTE • REFIL (MACARRÃO) • BALANCEAMENTO DE RODAS • TROCA DE BICOS PARA PNEUS TRASEIROS DE TRATORES COM FORNECIMENTO DE BICO	SERVIÇO	36	R\$ 180,00	R\$ 6.480,00
24	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO PARA TRATOR COM VULCANIZAÇÃO PARA TRATOR - ARO 24 C/ OU S/ CÂMARA.	SERVIÇO	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
25	CONSERTO DE PNEU PARA MOTOCICLETAS - ARO 17 AO ARO 19 COM OU SEM CÂMARA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. O CONSERTO COMPREENDE: • MANCHÃO RAC À FRIO OU A QUENTE • MANCHÃO VD À FRIO OU A QUENTE • REFIL (MACARRÃO) • BALANCEAMENTO DE RODAS • TROCA DE BICOS PARA MOTOCICLETAS COM FORNECIMENTO DE BICO OS SERVIÇOS ACIMA CONTEMPLAM TODA E QUALQUER MOTOCICLETA, MESMO QUE OS AROS NÃO ESTEJAM INDICADOS NO ITEM.	SERVIÇO	54	R\$ 25,00	R\$ 1.350,00



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

26	CONCERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PARA MOTOCICLETA - ARO 17 AO ARO 17 COM OU SEM CÂMARA OS SERVIÇOS ACIMA CONTEMPLAM TODO E QUALQUER MOTOCICLETA, MESMO QUE OS AROS NÃO ESTEJAM INDICADOS NO ITEM.	SERVIÇO	18	R\$ 25,00	R\$ 450,00
27	CONCERTO DE PNEU PARA CARRINHO DE MÃO COM OU SEM CÂMARA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. O CONCERTO COMPREENDE: • MANCHÃO RAC À FRIO OU A QUENTE • MANCHÃO VD À FRIO OU A QUENTE • REFIL (MACARRÃO) • BALANCEAMENTO DE RODAS • TROCA DE BICOS PARA CARRINHO DE MÃO COM FORNECIMENTO DE BICO OS SERVIÇOS ACIMA CONTEMPLAM TODA E QUALQUER CARRINHO DE MÃO.	SERVIÇO	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
28	CONCERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PARA CARRINHO DE MÃO C/ OU S/ CÂMARA OS SERVIÇOS ACIMA CONTEMPLAM TODO E QUALQUER CARRINHO DE MÃO.	SERVIÇO	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
					R\$ 251.080,00

O valor estimado total da contratação está indicado acima, sendo os valores unitários os preços máximos a serem pagos, por item, exceto os repasses federais e/ou estaduais, que dependerão da execução do órgão concedente. Se presentes os elementos previstos no Decreto Municipal 119/2023 e alterações, os preços encontrados poderão ser repactuados.

4.1.1. Se na descrição dos itens acima constarem marcas, estas servirão como referência, a fim de determinar com maior precisão a qualidade do produto/serviço que esta Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pelo Município

4.1.2. As especificações constantes dos itens da tabela acima são especificações **MÍNIMAS**. A Comissão de Contratação poderá aceitar propostas com itens cujos padrões de qualidade sejam superiores.

Se compatível com o objeto, as empresas deverão apresentar na proposta a marca e o modelo do produto ofertado.

## 5. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS E DEMAIS EXIGÊNCIAS

### DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Além dos serviços discriminados em cada item, deverão ser realizados:

- Remoção, concerto e reinstalação de pneus furados, rasgados ou com vazamentos de ar;
- Calibragem dos pneus com a pressão recomendada pelo fabricante do veículo;
- Troca de pneus e válvulas danificadas;
- Montagem e desmontagem de pneus;
- Aplicação de remendos a quente e a frio;
- Inspeção visual de pneus para identificação de desgastes irregulares, bolhas ou outros danos;
- Limpeza e verificação de rodas e aros.

### Exigências gerais:

- Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados e com experiência comprovada;
- A contratada deverá possuir ferramental e equipamentos adequados e em boas condições de uso;
- Todo material utilizado no serviço (remendos, válvulas, massas, etc.) deverá ser de boa qualidade e previamente aprovado pela contratante, quando aplicável;
- Os serviços deverão ser executados no prazo máximo estabelecido em contrato, sob pena de penalidades;
- Os serviços deverão ser realizados nas dependências da contratante.
- Em situações excepcionais, diante da impossibilidade de deslocamento do veículo até as dependências da contratada, os serviços deverão ser realizados em campo, seja na zona urbana ou rural do Município de Baependi, sem nenhum custo adicional para a Administração.
- Será de responsabilidade da contratada a integridade e segurança dos veículos durante a realização dos serviços.

### 5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2. Os materiais/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade aplicáveis ao objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

5.3. Os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a comercialização do produto.

5.4. A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do produto.

5.5. Para este processo, não serão necessárias a apresentação de amostras para os respectivos itens:



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

- 5.6.** Caso sejam exigidas, as amostras serão avaliadas por servidores indicados pelo Departamento solicitante, e deverão:
- 5.6.1. Ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da convocação no local designado na convocação;
  - 5.6.2. Ser apresentadas em suas características originais;
  - 5.6.3. Apresentar no mínimo 01 (uma) unidade inteira, não sendo admitido fracionamento;
  - 5.6.4. Vir acompanhadas da nota fiscal de compra;
  - 5.6.5. Estar devidamente identificada com o número do processo
  - 5.6.6. As amostras somente serão exigidas do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) na sessão de lances, após análise dos documentos de habilitação.

### **6. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

- 6.1. O preço ofertado pela Administração Municipal agregou todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.
- 6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 6.3. A licitante vencedora deverá apresentar:
- 6.4. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.
- 6.5. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

- 7.1. A Credenciada se obrigará a:
- a) Iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço;
  - b) Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: pró-pés, luvas, máscaras e outros.
  - c) Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.
  - d) Fornecer e manter todos os insumos necessários ao bom desempenho dos serviços.
  - e) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente.
  - f) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.
  - g) Comunicar ao Departamento de Desenvolvimento Urbano e Rural, no prazo de máximo de 12(doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
  - h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Departamento de Desenvolvimento Urbano e Rural garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
  - i) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações pertinentes ao seu ramo de atividade.
  - j) Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
  - k) Não permitir a utilização de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos.
  - l) Manter a prestação de serviços, durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.
  - m) Responder por todo e quaisquer ônus decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos decorrentes do contrato decorrente do presente Termo de Referência.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. A contratante deverá prestar à licitante vencedora todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- 8.2. A contratante deverá efetuar os pagamentos devidos, nos termos do item 12.4 do presente Termo de Referência.
- 8.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a credenciada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais vigentes que venham a ocorrer.
- 8.4. Fiscalizar a correta prestação dos serviços.

### **9. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 9.1. 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual, ou até finalizar o fornecimento da quantidade licitada, o que vier a ocorrer primeiro.





# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

- 9.2. Os instrumentos contratuais poderão, mediante justificativa fundamentada, serem renovados conforme disposto nos arts. 84 e 107 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
- 9.3. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, acrescentando ou suprimindo o seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, através de justificativa formal, respeitada a capacidade operacional do(a) CONTRATADO(A).

### 10. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

<b>LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA E EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS, EM CAMPO, SEJA NA ZONA URBANA OU RURAL DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI/MG
<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	ATÉ 24 HORAS APOS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR
<b>FORMA DE EXECUÇÃO</b>	CONFORME NECESSIDADE
<b>VALIDADE DOS PRODUTOS</b>	INDETERMINADA
<b>GARANTIA</b>	INDETERMINADA
<b>SUBCONTRATAÇÃO</b>	NÃO
<b>CONSÓRCIO</b>	NÃO

- 10.1. A Credenciada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

### 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### Fiscalização

- 11.5. O Departamento Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural realizará a fiscalização direta durante a realização dos serviços e poderá solicitar sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 11.6. O Departamento de Desenvolvimento Urbano e Rural será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, quando achar necessário.
- 11.7. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Órgão Fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições, inclusive todas as etapas da execução dos serviços pela Credenciada.
- 11.8. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Licitante vencedora de total responsabilidade de executar os serviços, com toda a cautela e boa técnica.
- 11.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).
- 11.9.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 11.9.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 11.9.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.9.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 11.9.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 11.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

11.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.11. O fiscal de contrato terá acesso a todas as dependências da contratada, podendo realizar anotações, fotografias e vídeos de quaisquer irregularidades encontradas que possam interferir na execução do objeto deste Termo de Referência.

### Gestor do Contrato

11.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

11.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.19. O gestor de contrato terá acesso a todas as dependências da contratada, podendo realizar anotações, fotografias e vídeos de quaisquer irregularidades encontradas que possam interferir na execução do objeto deste Termo de Referência, podendo, inclusive, substabelecer.

### 12. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

PRAZO DE PAGAMENTO	30 DIAS A CONTAR DA LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL
NÚMERO DE PARCELAS	NÃO SE APLICA
CONTA PARA PAGAMENTO	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
FONTE DE RECURSOS	1500
NÚMERO DO CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE/RESOLUÇÃO/PORTARIA MINISTERIAL	NÃO SE APLICA
CONCEDENTE	NÃO SE APLICA

As informações acima deverão constar da Nota Fiscal de Fornecimento/Serviço

### 12.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1.1. A Credenciada deverá emitir mensalmente as Notas Fiscais, correspondentes a prestação de serviços efetivamente realizados, as quais deverão ser entregues, juntamente com as planilhas de demonstrativo de quantidades, ao departamento de Desenvolvimento Urbano e Rural.

12.1.2. O Departamento de Desenvolvimento Urbano e Rural fará a conferência dos documentos e para isto terá o prazo de 03 (três) dias úteis para aceitá-la ou rejeitá-la, solicitando à Credenciada as correções pertinentes, sempre que se fizerem necessárias.

12.1.3. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Departamento de Desenvolvimento Urbano e Rural em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a Credenciada suspenda a execução dos serviços.

12.1.4. A Contratante providenciará a recepção, liquidação e pagamento da Nota Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal mensal aprovada pelo Departamento de Desenvolvimento Urbano e Rural.

### 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE, PARA CREDENCIAMENTO (Art. 74, IV e 79, I)
-------------------------	--





# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Sagrar-se-á credenciada que atender a todas as exigências contidas no presente Termo de Referência.
REGIME DE EXECUÇÃO	NÃO SE APLICA
INVERSÃO DE FASES	NÃO
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADO, CONFORME NECESSIDADE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Listagem abaixo
DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	NÃO
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA NA PROPOSTA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA PARA O CONTRATO	NÃO
VISITA TÉCNICA	NÃO
PROVA DE CONCEITO	NÃO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	NÃO
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	NÃO SE APLICA
APRESENTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	NÃO SE APLICA
INSCRIÇÃO DA EMPRESA NOS ÓRGÃOS	NÃO SE APLICA
CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	SIM - LEIS E NORMAS APLICÁVEIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO REGIONAL	SIM – AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO ESTAR SITUADAS NO MUNICÍPIO DE BAEPENDI

### LISTA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital **OU** Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Dispensado nos casos em que a Licitante for Pessoa Física;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

- Poderão se candidatar Pessoas Jurídicas que atendam todos os requisitos exigidos, se disponham a oferecer todos os procedimentos inerentes à sua atividade, juntamente com a estrutura técnico-operacional necessária e que possibilite o atendimento dos serviços descritos no item 1 “DO OBJETO”, atendam a todas as normas que regulamentam os serviços a serem prestados, além de normas estabelecidas em âmbito estadual e municipal e cujos estabelecimentos estejam localizados na base territorial do município de Baependi.
- Sagar-se-á credenciada a empresa que atender a todas as exigências contidas no presente Termo de Referência.

### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas dotações orçamentárias indicadas em documento próprio, a ser juntado ao processo originado por este Termo de Referência.**

Para os exercícios financeiros subsequentes, serão utilizadas as correspondentes das dotações apresentadas acima, após aprovação da Lei Orçamentária Anual, cujos créditos serão indicados e reservados no momento da elaboração da solicitação de compra.

### 15. DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 15.1. Conforme dispõe o art. 6º, XXIII, c, para atender à descrição da solução como um todo, foram utilizadas neste Termo de Referência informações constantes do Estudo Técnico Preliminar ao qual se vincula, constando deste documento todas as informações pertinentes
- 15.2. Esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao departamento de Desenvolvimento Urbano e Rural, pelo telefone (35) 92001-7472.
- 15.3. Demais informações poderão ser solicitadas a este Departamento

Baependi, 4 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
José Maria do Nascimento  
CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

\_\_\_\_\_  
Joel César do Amaral  
COORDENADOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75A0-679F-B8C7-985A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE MARIA DO NASCIMENTO (CPF 003.XXX.XXX-26) em 04/08/2025 11:52:52 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://baependi.1doc.com.br/verificacao/75A0-679F-B8C7-985A>